



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2009 / 2012

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 e - mail: prefperdigao@netsite.com.br

LEI Nº 1485 de 18/05/2010.

“ALTERA CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVO E PROPÕE O DESMEMBRAMENTO DE CARGOS, EXTINGUE O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Perdigoão, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ALTERADO CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE Perdigoão, anexo III da Lei 1414 de 26 de dezembro de 2007, o nome dos seguintes CARGOS:

CARGO ANTERIOR	CARGO ATUAL	NIVEL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SERVIÇAL	CE-I
	OPERÁRIO	CE-I
	GARI	CE-I
	ANUNCIADOR DE SERV. SOCIAL	CE-I
	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	CE-I

PARÁGRAFO PRIMEIRO - os cargos de serviçal, operário, gari, Anunciador de Serviços Sociais, Auxiliar de Serviços Administrativos de provimento efetivo serão desmembrados de acordo com suas atribuições originais da pasta dos servidores públicos.

Art. 2º - Não será aumentado número de cargos existentes, nos cargos criados desmembrados; serão preenchidos nos cargos existentes do plano de carreira.

Art. 3º - Fica extinto o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais nível CE –I , resguardando a data de 17/06/2008 homologação do Concurso Publico e seu vencimento em 18/08/2011, para aqueles que forem chamados para assumir o cargo, se ocorrer.

Art.4º - Os servidores enquadrados no cargo referido no art.1º desta Lei, serão enquadrados no cargo de Serviçal, operário, gari, anunciador de serv. social, auxiliar de serviços administrativos , sem perdas das vantagens do cargo de origem.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdigoão, 18 de maio de 2010.

Constantinos Dimitrios Bilalis Neto
PREFEITO MUNICIPAL
Constantinos Dimitrios Bilalis Neto
Prefeito Municipal